

LEI ORDINÁRIA Nº 2306, DE 22.10.97
Dá nova ao artigo 1º da lei 2301, de 07.10.97, que institui o
Programa de Apoio a Gestante.

Artigo 1º - O artigo 1º da lei nº 2301, de 07 de outubro de 1997, que institui o Programa de Apoio a Gestante, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Apoio a Gestante, junto a Secretaria da Saúde".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.